



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.637

Resolve sobre recurso de docente.

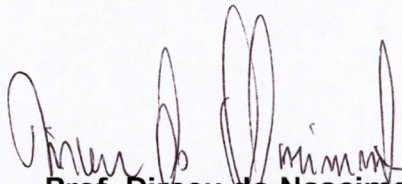
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela **Profª. Angélica Fortes Drummond Chicarino Varajão**, por meio do **requerimento SOC Nº 011/2004-CEPE**, contra decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais do Departamento de Geologia, que revogou a sua decisão, tomada **ad referendum** como Presidente em exercício do referido Colegiado, que deferiu o requerimento de defesa de dissertação de Mestrado e homologou a Comissão Examinadora do mestrando **Dawys José Viana**.

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

Ouro Preto, 18 de outubro 2004.

Ao CEPE

Considerando que o aluno entrou com pedido de solicitação de defesa no dia 14.08.2004, trinta dias antes do término do prazo estabelecido no Art. 55 da resolução CPPG nº 016;

Considerando que nenhum documento do CPPG informa com: que antecedência deve ser solicitado a defesa da dissertação;

Considerando que o jubramento do aluno e seu posterior ingresso em nada contribuirá para melhorar os índices de avaliação do Programa pela CAPES, mas que isto acarretará prejuízos para o estudante e conseqüentemente para a sociedade.

Sou pelo deferimento da solicitação da Professora Angélica F. Drummond C. Varajão.

Atenciosamente,



Profa. Lisiane da Silveira Ev.